

ANEXO 03

ROTEIROS E ITINERÁRIOS

Rota	ITINERÁRIO	km	Hora saída	Tempo previsto	Hora chegada
1	(INÍCIO) AV. RUI BARBOSA (ED MAISON BLANCHE No 880), RUA. TORRES CÂMARA, AV. BARÃO STUDART, AV. ABOLIÇÃO, AV. DES. MOREIRA, PRAÇA PORTUGAL, RUA. CANUTO DE AGUIAR, RUA. FREI MANSUETO, AV. SANTOS DUMONT, RUA. VALDETÁRIO MOTA, RUA. GILBERTO STUDART, RUA. ALMEIDA PRADO, AV. PE. ANTÔNIO TOMAZ, RUA. ANDRADE FURTADO, AL. ANGÉLICAS, AV. CENTRAL (CIDADE 2000), AL. ANGÉLICAS, RUA. FRANCISCO MATOS, RUA. BENTO ALBUQUERQUE, RUA. ALMEIDA PRADO, AV. PE. ANTÔNIO TOMAZ, AV. SEBASTIÃO DE ABREU, AV. WASHINGTON SOARES, RUA. JOSÉ ALVES MORAES, RUA. ALBERTO FEITOSA LIMA, AV. ALM. MAXIMINIANO DA FONSECA, AV. CEL. MIGUEL DIAS, RUA. GONTRAN GIFFONI, RUA. REVERENDO BOLIVAR PINTO MADEIRA, RUA. MONS. CARNEIRO DA CUNHA, RUA. MARIA ALICE FERRAZ, RUA. LUIZA MIRANDA COELHO, AV. PINTO BANDEIRA, AV. CEL JOSÉ FILOMENO GOMES, RUA. GEN CAIADO DE CASTRO, AV. JOSÉ LEON, RUA. PE. JANUÁRIO CAMPOS, AV. OLIVEIRA PAIVA, RUA. VISC. BARBACENA, RUA. PEDRO FIRMEZA, RUA. DR. JOSÉ FURTADO, AV. PEDRO LAZAR, AV. JOSÉ AMÉRICO, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, CAMBEBA (FIM)	28	09:40:00	01:20:00	11:00:00
	(INÍCIO) CAMBEBA , AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, AV. PEDRO LAZAR, RUA. DR. JOSÉ FURTADO, RUA. JÚNIOR ROCHA, RUA. FERNANDES BENEVIDES, RUA. JUIZ DE FORA, AV. JOSÉ LEON, RUA. IEDA PEREIRA, AV. CEL JOSÉ FILOMENO GOMES, AV. PINTO BANDEIRA, RUA. LUIZA MIRANDA COELHO, RUA. REVERENDO BOLIVAR PINTO BANDEIRA, AV. ALM. MAXIMIANO DA FONSECA, AV. DR. VALMIR PONTES, RUA. HILL MORAIS, RUA. ROBERTO SILVA, AV. ROSA CORDEIRO, RUA. CIDADE ECOLÓGICA, RUA. HILL MORAES, RUA. ROBERTO SILVA (CRECHE ESCOLA), RUA. RAMIRES MARANHÃO DO VALE, AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, AV. WASHINGTON SOARES, AV. SEBASTIÃO DE ABREU, AV. PE. ANTÔNIO TOMAZ, RUA. ANDRADE FURTADO, AL. ANGÉLICAS, AV. CENTRAL (CIDADE 2000), AL. ANGÉLICAS, RUA. FRANCISCO MATOS, AV. SANTOS DUMONT, AV. HENRIQUE SABOIA, RUA. MERUOCA, RUA. JOSÉ LINO, RUA. MANOEL JESUINO, RUA. ANA BILHAR, AV. DES MOREIRA, PRAÇA PORTUGAL, AV. DOM LUIZ, RUA. TIBURCIO CAVALCANTE, RUA. MOREIRA DA ROCHA, AV. RUI BARBOSA, AV. SANTOS DUMONT, EDIFÍCIO MANHATTAN CENTER. (FIM)	28	18:15:00	01:20:00	19:35:00

Rota	ITINERÁRIO	km	Hora saída	Tempo previsto	Hora chegada
2	(INÍCIO) PRAÇA DA IGREJA CRISTO REI, R. NOGUEIRA ACIOLY, R. FRANKILIM TAVORA, R. DONA LEOPOLDINA, R. COSTA BARROS, AV. DOM MANOEL, R. ALMIRANTE JACEGUAÍ, AV. PESSOA ANTA, AV. ALBERTO NEPOMUCENO, R. JOÃO MOREIRA, R. 24 DE MAIO, R. SENADOR ALENCAR, AV. IMPERADOR, R. GUILHERME ROCHA, AV. FRANCISCO SÁ, R. ADRIANO MARTINS, R. SÃO PAULO, AV. FILOMENO GOMES, AV. SARGENTO HERMINIO, R. PE. IBIAPINA, AV. BEZERRA DE MENEZES, R. RUBIA SAMPAIO, AV. DOMINGOS OLÍMPIO, R. SENADOR POMPEU, R. SILVA JARDIM, R. BARÃO DO RIO BRANCO, AV. DOMINGOS OLÍMPIO, AV. ANTÔNIO SALES, R. OSVALDO CRUZ, AV. PONTES VIEIRA, AV. VIRGÍLIO TÁVORA, AV. ANTÔNIO SALES, AV. WASHINGTON SOARES, AV. ROGACIANO LEITE, AV. DES GONZAGA, R. MAL. LOTT, AV. VIENA WEYNE, AV. PEDRO LAZAR, AV. JOSÉ AMÉRICO, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA - CAMBEBA (FIM)	25	09:40:00	01:20:00	11:00:00

<p>(INÍCIO) CAMBEBA - AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, CAMBEBA, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, AV. PEDRO LAZAR, R. DES. JOSÉ GIL DE CARVALHO, R. UBIRAJARA MINDÉLHO, AV. VIENA WEYNE, R. MAL. LOTT, AV. DES GONZAGA, AV. ROGARCIANO LEITE, AV. WASHINGTON SOARES, AV. ANTÔNIO SALES, R. BENI CARVALHO, AV. VIRGÍLIO TÁVORA, AV. PONTES VIEIRA, R. JÚLIO SIQUEIRA, R. JOSÉ VILAR, R. PE. VALDIVINO, AV. AGUANAMBI, AV. DOMINGOS OLÍMPIO, R. JUSTIANO DE SERPA, AV. BEZERRA DE MENEZES, R. PE. IBIAPINA, AV. FRANCISCO SÁ, R. ADRIANO MARTINS, R. SÃO PAULO, R. CEL FERAZ, AV. SANTOS DUMONT, R. FRANKLIN TAVORA, R. DONA LEOPOLDINA, R. COSTA BARROS, AV. DOM MANOEL, R. ALMIRANTE JACEGUAÍ, AV. ALMIRANTE BARROSO, R. IDELFONSO ALBANO Nº 200 - ATERRO DA PRAIA DE IRACEMA (FIM)</p>	27	18:15:00	01:20:00	19:35:00
---	----	----------	----------	----------

Rota	ITINERÁRIO	km	Hora saída	Tempo previsto	Hora chegada
	<p>(INÍCIO) R. RAIMUNDO MARQUES PARQUE JERUSALÉM, R. RAIMUNDO MARQUES, R. PITANGUEIRA, R. RIO GRANDENSE, AV. JARDIM FLUMINENSE, AV. CÔNEGO DE CASTRO, R. JARDIM FLUMINENSE, R. ARI LOBO, R. GETÚLIO VARGAS, R. VITÓRIA RÉGIA, R. TULIPA NEGRA, R. FRANCISCO ALMEIDA, AV. CONTORNO SUL - (NOVO MUDUBIM), AV. F, AV. CONTORNO NORTE, R. MOÇA BONITA, R. PORTO FRANCO - (VILA MANOEL SÁTIRO), R. ALFREDO MAMEDE, R. DO CLUBE, R. MANOEL SÁTIRO, AV ARISTOBULO QUEVEDO (MARAPONGA), AV. GODOFREDO MACIEL, AV. PRES. COSTA E SILVA - (PERIMETRAL), AV. N OU JOÃO DE ARAUJO LIMA - (J. VALTER), AV. G, AV. L, AV. I , AV. N - (CONJ. PARQUE MONTENEGRO II), AV. VAL PARAISO, R. SALMÃO, R. GURUPIRA, R. MODESTA, AV. CASTELO DE CASTRO, AV. CONTORNO SUL (CONTORNO NA MESMA), AV. CASTELO DE CASTRO, AV. JORNALISTA THOMAS COELHO (PERIMETRAL), R. EDUARDO PORTO, R. JOSÉ HIPÓLITO, R. CE. FRANCISCO PEREIRA, R. PE CARLOS DE ALENCAR, R. PE. PEDRO DE ALENCAR, R. BODY MIGUEL, R. CESARIO LANGE, R. DR. JOAQUIM BENTO, R. ODILON GUIMARÃES, R. PROF. JOSÉ ARTUR DE CARVALHO (AV. CURIÓ), R. NELSON COELHO, R. PROF. JOSÉ ARTUR DE CARVALHO (AV. CURIÓ), R. FRANCISCO LEANDRO, AV. WASHINGTON SOARES, AV. JOSÉ AMÉRICO, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA - CAMBEBA (FIM)</p>	35	09:30:00	01:30:00	11:00:00
3	<p>(INÍCIO) CAMBEBA - AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, CAMBEBA, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO, AV. WASHINGTON SOARES, CE 040, R. PROF. JOSÉ HENRIQUE, R. DIONÍSIO ALENCAR FILHO, R. DR. JOAQUIM BENTO, R. ODILON GUIMARÃES, AV. JOSÉ ARTUR DE CARVALHO (AV. CURIÓ), R. NELSON COELHO , AV. JOSÉ ARTUR DE CARVALHO (AV. CURIÓ), R. ODILON GUIMARÃES, R. DR. JOAQUIM BENTO, R. CESÁRIO LANGE, R. BODY MIGUEL, R. PE. PEDRO ALENCAR, R. TEN. JURANDIR ALENCAR, AV. JORNALISTA THOMAS COELHO (PERIMETRAL), AV. CASTELO DE CASTRO, R. DIADEMA, AV. VAL PARAISO, AV. N (PE. MONTENEGRO II), AV. I (J. VALTER), AV. F, AV. L, AV. G, AV. N OU JOÃO ARAUJO DE LIMA, AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA (PERIMETRAL), AV. GODOFREDO MACIEL, R. CASTRO MEIRELES, R. 31 DE DEZEMBRO, R. CEL. MANOEL ALBANO, AV. GODOFREDO MACIEL, AV ARISTOBULO QUEVEDO , R. MANOEL SATIRO, R. DO CLUBE, R. PROF. GLAUCO LOBO, AV. JOAQUIM ALFREDO, R. MARIO FILHO (NOVO MUDUMBIM), R. ALFREDO MAMEDE, R. PORTO FRANCO, R. MOÇA BONITA, AV. CONTORNO NORTE, AV. F, AV. CONTORNO SUL, R. FRANCISCO ALMEIDA, R. TULIPA NEGRA, R. VITÓRIA RÉGIA , R. GETÚLIO VARGAS, R. ARI LOBO, R. JARDIM FLUMINENSE, R. CÔNEGO DE CASTRO, AV. JARDIM FLUMINENSE, R. RIO GRANDENSE, R. PITANGUEIRA, R. RAIMUNDO MARQUES Nº 1010- PARQ. JERUSALÉM (FIM)</p>	36	18:15:00	01:30:00	19:45:00

Rota	ITINERÁRIO	km	Hora saída	Tempo previsto	Hora chegada
	(INÍCIO) R. PLÁCIDO DE CASTRO (CAMPO DO EUSÉBIO) V. PERY, R. PLÁCIDO DE CASTRO (CAMPO DO EUSÉBIO) V.PERY, R. COMENDADOR GARCIA, R. DOM HENRIQUE, R. GEN OSÓRIO DE PAIVA, R. NAPOLEÃO QUEZADO, R. CÔNEGO DE CASTRO, R. LINO DO RÉGO, R. ESPANHA, R. NEREU RAMOS, R. GODOFREDO MACIEL, R. JÚLIO ALCIDES, R. ITALIA, R. LUIS TORRES, R. CARLOS JUAÇABA, R. HOLANDA, R. CEL JAIME ROLEMBERG, R. MARIA JOSÉ PESSOA, R. FABIANO DE CRISTO, AV. BENJAMIM PRUDENTE, AV. BERNARDO MANOEL (EXPEDICIONÁRIOS), R. MAJOR TELESFORO, R. 08 (CONJ TUPAMERIM), AV. NORTE E SUL, R.122, R.G (CONJ VENEZA), R.11, R. 06 (CONJ MIRASOL), R.11, R. 08 (CONJ VENEZA), R. DES. OTACILIO PEIXOTO, R. ALEXANDRINO DOS REIS, R. HEROIS DO ACRE, R. DOS PAROARAS, AV PALESTINA, AV. PRUDENTE BRASIL, R. DOS PAROARAS, AV. JUCELINO KUBICHEK, AV. PEDRO RAMALHO, R. ADELIA FEIJÓ, R. INES BRASIL, AV. R (CONTORNO CASTELÃO), AV. PAULINO ROCHA, BR 116 (ROD. SANTOS DUMONT), R. FREI CIRILO, R. HOMEM DE MELO, R. ARAUJO TORREÃO, AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA – CAMBEBA (FIM)	31	09:50:00	01:10:00	11:00:00
4	(INÍCIO) CAMBEBA - AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, CAMBEBA, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, R. ARAUJO TORREÃO, R. HOMEM DE MELO, AV. FREI CIRILO, BR 116 (ROD. SANTOS DUMONT), AV. DEP. PAULINO ROCHA AV. R (CONTORNO CASTELÃO), R. E OU HENRIQUE HOLANDA CASSUNDÉ, R. ADÉLIA FEIJÓ, R. MAESTRO NEO MIRANDA, R. ADEMAR PAULO, R. INÉS BRASIL, AV. R (CONTORNO CASTELÃO), AV. DEP. PAULINO ROCHA, AV. PEDRO RAMALHO, AV. JUCELINO KUBICHEK, R. DOS PAROARAS, AV. PRUDENTE BRASIL, AV. HEROIS DO ACRE, R. ANTO ALEXANDRINO DOS REIS, R. DES. OTACILIO PEIXOTO, R.08, R.11, R. 06, R.11, R. G, R. 122, R. AV. SUL E NORTE, R. 08, R. MAJOR TELESFORO, AV. BERNARDO MANOEL (EXPEDICIONÁRIOS), AV. BENJAMIM BRASIL, AV. CEL. JAIME ROLEMBERG, R. HOLANDA, R. CARLOS JUAÇABA, R. LUIS TORRES, R ITALIA, R. JÚLIO ALCIDES, AV. GODOFREDO MACIEL, R. NEREU RAMOS, R. BIBIU FROTA, R. BOLONIA, R. CHECOLOSVAKIA, R. NEREU RAMOS, AV. OSÓRIO DE PAIVA, R. NAPOLEÃO QUEZADO, R. CONEGO DE CASTRO, R.DOM HENRIQUE, R. ESTÊNIO GOMES, R. CARDOSO DE BARROS, R. CÔNEGO DE CASTRO, R. 06, R. 07, TV. JOSÉ ONOFRE, AV. CONTORNO SUL, AV. CONTORNO LESTE, R. 102, AV. CONTORNO OESTE, TV. SILVINO Nº 800 (NOVO MUDUBIM) (FIM)	32	18:15:00	01:20:00	19:35:00

Rota	ITINERÁRIO	km	Hora saída	Tempo previsto	Hora chegada
	(INÍCIO) R. LUCAS PINTO - CARLITO PAMPLONA, R. LUCAS PINTO, R. FREI TEOBALDO, AV. PASTEUR, R. CRUZEIRO DO SUL, R. CONSUL GOUVEIA, AV. DR. THEBERGE, AV GOV. PACIFAL BARROSO, AV. SARGENTO HERMÍNIO SAMPAIO, AV. PE. ANCHIETA, AV. BEZERRA DE MENEZES, R. JOSÉ SOMBRA, AV. JÚNIOR FEITOSA, AV. 13 DE MAIO, AV. LUCIANO CARNEIRO, R. MÁRIO MAMEDE, R. JAIME BENÉVULO, AV. 13 DE MAIO, R. SOLON PINHEIRO, R. PE. MIGUELINO, R. CONSELHEIRO TRISTÃO, R. MESTRE ROSA, AV. AGUANAMBI, ROTATÓRIA (AGUANAMBI), AV. 13 DE MAIO, AV. PONTES VIEIRA, AV. SABINO MONTE, R. CARVALHO JÚNIOR, R. ESCRIVÃO PINHEIRO, AV. GOV. RAUL BARBOSA, BR 116 (ROD. SANTOS DUMONT), AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA - CAMBEBA (FIM)	26	09:40:00	01:20:00	11:00:00
5	(INÍCIO) CAMBEBA - AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO, BR 116 (ROD. SANTOS DUMONT), AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, RUA PAULO FIRMEZA, R. SABINO DO MONTE, R. EDUARDO BEZERRA, R. JOSÉ VILAR, AV. PONTES VIEIRA, AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, AV. SORIANO ALBUQUERQUE, R. AL. PERGENTINO FERREIRA, R. SEBASTIÃO LEME, R. CEL. SOLON, R. SALDANHA MARINHO, R. ASSUNÇÃO, AV. 13 DE MAIO, R. JUSTIANO DE SERPA, AV. BEZERRA DE MENEZES, AV. JOSÉ JATAHY, R. JACINTO MATOS, R. LUCAS PINTO, AV. FRANCISCO SÁ, R. CRUZEIRO DO SUL, R. CONSUL GOUVEIA, AV. DR. TEMBERG AV. SARGENTO HERMÍNIO, AV. PE ANCHIETA, AV. BEZERRA DE MENEZES Nº 1034 (CAIXA ECONÔMICA) (FIM)	26	18:15:00	01:20:00	19:35:00

Rota	ITINERÁRIO	km	Hora saída	Tempo previsto	Hora chegada
6	(INICIO) AV. CEL. CARVALHO (PÇA PERCIDE BENICIO RODRIGUES) PERIMETRAL, AV. CEL. CARVALHO, R. TENETE ELIEZER COSTA, AV. MOZART PINHEIRO DE LUCENA, AV. WASHINGTON LUIZ, R. ANTÔNIO ARRUDA, R. PALMACIA, AV. CEL. CARVALHO (PERIMETRAL), R. ROSA LEITE OLIVEIRA, AV. MAJOR ASSIS, AV. MOZART PINHEIRO DE LUCENA, AV. INDEPENDÊNCIA, AV. EMÍLIA GONÇALVES, R. MATOSO FILHO, AV. CEL. CARVALHO (PERIMETRAL), AV. DEMÉTRIO MENEZES (PERIMETRAL), R. JOAQUIM ALBANO, R. EVANDRO LUZ, AV. SARGENTO HERMÍNIO SAMPAIO, AV. PARCIFAL BARROSO, R. LICURGO MONTEIRO, R. FREI ODILON, AV. MISTER HULL, AV. BEZERRA DE MENEZES, R. PROFº LINO DA ENCARNAÇÃO, R. CONEGO PENAFORTE, R. ÉRICO MOTA, AV. JOVITA FEITOSA, R. PROFº ANACLETO, R. TIRADENTES, R. CAP. FRANCISCO PEDRO, R. PORFÍRIO SAMPAIO, AV. JOSÉ BASTOS, R. JOÃO SORONGO, AV. JOSÉ BASTOS, AV. EDUARDO GIRÃO, ROTATORIA AGUANAMBI, BR 116 (ROD. SANTOS DUMONT), AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA - CAMBEBA (FIM)	29,5	09:40:00	01:20:00	11:00:00
	(INICIO) CAMBEBA - AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO, BR 116 (ROD. SANTOS DUMONT), AV. BORGES DE MELO, R. JORGE DUMAR, AV. EDUARDO GIRÃO, R. PE. CÍCERO, AV. DA UNIVERSIDADE, AV. 13 DE MAIO, AV. JOVITA FEITOSA, R. DOM LINO, R. PE. GUERRA, R. PROFº LINO DA ENCARNAÇÃO, R. CONEGO PENAFORTE, R. ÉRICO MOTA, R. PE. GUERRA, AV. HUMBERTO MONTE, R. ARMANDO OLIVEIRA, AV. BEZERRA DE MENEZES, AV. MISTER HULL, R. MENDES GUIMARÃES, R. LICURGO MONTENEGRO, R. FREI ODILON, AV. SARGENTO HERMÍNIO SAMPAIO, AV. DEMÉTRIO MENEZES (PERIMETRAL), R. CEL. DE CARVALHO (PERIMETRAL), R. RIO JURÁ, AV. MOZART PINHEIRO DE LUCENA, AV. INDEPENDÊNCIA, AV. EMÍLIA GONÇALVES, R. DEP. MATOSO FILHO (COLÉGIO PE. ANCHIETA) (FIM)	28,5	18:15:00	01:10:00	19:25:00

Rota	ITINERÁRIO	km	Hora saída	Tempo previsto	Hora chegada
7	(INICIO) R. PROFº JOAQUIM NOGUEIRA, 873 (ANTÔNIO BEZERRA), R. MANOEL SOARES, R. JOAQUIM LEITÃO, R. ELESBÃO VELOSO, R. CARDEAL ARCO VERDE, AV. SEN. FERNANDES TÁVORA, AV. LINEU MACHADO, AV. CARNEIRO MENDONÇA, R. PAULA FRONTIN, R. SERGIPE, R. RIO GRANDE DO SUL, R. MARANHÃO, R. ACRE, R. AMAZONAS, R. PAPI JÚNIOR, R. PROFº COSTA MENDES, R. CAP. FRANCISCO PEDRO, R. ALEXANDRE BARAUNA, R. CARLOS CÂMARA, R. PROFº COSTA MENDES, R. SAMOEL UCHOA, R. PE. JOÃO PIA MARTA, R. SANTA QUITÉRIA, R. PROFº VICENTE SILVEIRA, R. PE. AMBROSIO MACHADO, R. SÃO MATEUS, R. TEODORICO BARROSO, AV. EXPEDICIONÁRIOS, R. TEODORICO BARROSO, R. EDUARDO ANGELIM, R. ALM. RUBIN, R. ALVARO FERNANDES, R. SÃO GONÇALO DO AMARANTE, R. MIGUEL GONÇALVES, R. QUINTINO CUNHA, R. DES. PRAXEDES, R. ALBERTO MAGNO, R. BARÃO DE SOBRAL, R. ALM. RUBIN, R. MUNDICA PAULA, R. CABRAL DE ALENCAR, R. ELIAS LOPES, R. ALMIRANTE RUBIM, R. GERMANO FRANCO, R. 15 DE NOVEMBRO, R. PERU, AV. ALBERTO CRAVEIRO, BR 116 (ROD. SANTOS DUMONT), AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, - CAMBEBA (FIM)	31	09:50:00	01:10:00	11:00:00
	(INICIO) CAMBEBA/AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO, BR 116 (ROD. SANTOS DUMONT), R. GEN. LIMA DA SILVA, AV. RAUL BARBOSA, AV. ALBERTO GRAVEIRO AV. CARLOS JEREISSATI, R. TRES MARIAS, R. ANTÔNIO FIUZA, R. LIVINO DE CARVALHO, R. EUSÉBIO DE QUEIROZ, R. MUNDICA PAULA, R. ALM RUBIM, R. MUNDICA PAULA, R. CABRAL DE ALENCAR, R. ELCIAS LOPES, R. ALM RUBIM, R. CESAR ROSAS, R. GOMES DE MATOS, R. ALVARO FERNANDES, AV. JOÃO PESSOA, R. MIGUEL GONÇALVES, R. QUINTINO CUNHA, R. DES. PRAXEDES, AV. EXPEDICIONÁRIOS, R. STA. QUITÉRIA, R. SÃO MATEUS, R. ANDRE CHAVES, R. ALBERTO MAGNO, R. SAMUEL UCHOA, R. FILGUEIRAS LIMA, R. DELMIRO GOUVEIA, AV. JOSÉ BASTOS, R. AMAZONAS, R. ACRE, R. MARANHÃO, R. RIO GRANDE DO SUL, AV. CARVEIRO DE MENDONÇA, R. LUCIANO QUEIROZ, R. FRANCO ROCHA, AV. MATOS DOURADO (PERIMETRAL), R. TARCISO PEIXOTO, R. MONTE 541 (ANTÔNIO BEZERRA) (FIM)	31	18:15:00	01:10:00	19:25:00

Rota	ITINERÁRIO	km	Hora saída	Tempo previsto	Hora chegada
8	<p>(INICIO) R. MISTER CORDEIRO 650 (BOM JARDIM), R. MISTER CORDEIRO, R. MARIA JÚLIA, R. CEL FABRICIANO, AV. JOSÉ TÔRRES, AV. I (1ª ETAPA) – CONJ CEARÁ, AV. MIN. ALBUQUERQUE LIMA (AV. CENTRAL), AV. B (2ª ETAPA) AV. G (1ª ETAPA), AV. H, AV. C (2ª ETAPA), AV. MIN. ALBUQUERQUE LIMA (AV. CENTRAL), AV C (4ª ETAPA)AV. E (2ª ETAPA), AV. D (2ª ETAPA), AV. JOSÉ MENDONÇA, AV. SEN FERNANDES TÁVORA, R. BELÉM, R. PORTO ALEGRE, R. DES LUIZ PAULINO, R. MOZART FIRMEZA, AV. LINEU MACHADO, R. JÚLIO BRAGA, AV. AUGUSTO DOS ANJOS OU JOSÉ BASTOS, AV. AMÉRICO BARREIRA (RETORNO) PARANGABA, AV. GOMES BRASIL, R. EDUARDO PERDIGÃO, AV. DEDÉ BRASIL, AV. PEDRO RAMALHO, AV. DEP PAULINO ROCHA, R. CEL ZACARIAS JOSÉ DE FRANÇA, BR 116 (ROD. SANTOS DUMONT), AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, CAMBEBA (FIM)</p>	33	09:40:00	01:20:00	11:00:00
	<p>(INÍCIO) CAMBEBA - AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, AV. GEN. AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO, BR 116 (ROD. SANTOS DUMONT), AV. DEP PAULINO ROCHA , AV. PEDRO RAMALHO, AV. DEDÉ BRASIL, R. CARLOS AMORA, AV. GOMES BRASIL, AV AMÉRICO BARREIRA, AV AUGUSTO DOS ANJOS (JOSÉ BASTOS), R. JÚLIO BRAGA, AV. LINEU MACHADO, R. MOZART FIRMEZA, R. DES. LUIS PAULINO , R. PORTO ALEGRE, R. BELÉM, AV. SEN FERNANDES TÁVORA , R. JOSÉ MENDONÇA, AV. D (2ª ETAPA) - CONJ CEARÁ, AV. E (2ª ETAPA), AV C (4ª ETAPA), AV. MIN. ALBUQUERQUE LIMA (AV. CENTRAL), AV C (2ª ETAPA), AV. H, R. DO TERMINAL (1ª ETAPA), AV. MIN. ALBUQUERQUE LIMA (AV. CENTRAL), AV. I (3ª ETAPA), AV. A (1ª ETAPA), AV. JOSÉ TORRES, AV. CEL. FABRICIANO, R. MARIA JÚLIA, R. BOM JESUS 500 (BOM JARDIM) (FIM)</p>	32	18:15:00	01:20:00	19:35:00

ANEXO 04

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2011

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (085) 3207-7100 ou 3207-7098**. *A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

EMPRESA:

CNPJ N.º :

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

ANEXO 05

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2011

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2011, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, _____ de _____ de 2011.

Empresa Proponente

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

ANEXO 09



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

CÓDIGO 01 - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte para os servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, lotados no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (Cambeba), no percurso residência – trabalho e vice-versa

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE SERVIDORES, CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO CEARÁ E A
EMPRESA _____

(PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º _____/2011).**

CT N.º _____/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ____ do processo administrativo n.º _____/____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2011, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte para os servidores do Tribunal de Justiça do Estado**

do Ceará, lotados no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (Cambeba), no percurso residência – trabalho e vice-versa, conforme informações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos da CONTRATADA, até o último dia do mês subsequente após apresentação de planilha detalhada de serviços executados e solicitação de pagamento, de períodos completos compreendidos entre o dia primeiro e o último dia de cada mês;
- b) Não transferir os direitos do contrato no todo ou em parte a outrem;
- c) Exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para o bom e fiel cumprimento desta tarefa fazer anotações, registros e tirar fotos que julgue necessárias, excluindo-se as que possam comprometer propriedade tecnológica ou intelectual da CONTRATADA;
- d) Efetuar através da Divisão de Serviços Gerais – Serviço de Transportes, fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

II – DA CONTRATADA:

- a) Cumprir os horários estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE para prestação dos serviços com estrita observância da legislação trabalhista e conforme roteiros e horários previstos no ANEXO 03 do Edital;
- b) Tomar providências necessárias, quanto aos cuidados relativos à manutenções preventivas e corretivas, bem como veículos e motoristas reservas, para evitar que os serviços sofram qualquer tipo de descontinuidade, substituindo em caso acidentes, panes em geral os veículos sem condição de trânsito no máximo em 1 (uma) hora após chamado do Tribunal de Justiça;
- c) Não modificar e nem permitir que seus funcionários modifiquem, sob qualquer pretexto, os roteiros e horários, estabelecidos no ANEXO 03 do Edital, seja de ida ou de retorno, salvo alteração contemplada em aditivo contratual, ou motivo de força maior devidamente comunicado, no máximo após 24 horas do ocorrido ao Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- d) Responder por todos os ônus do Contrato, tais como taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade pactuada;
- e) Garantir ao TJCE a definição no itinerário, dos pontos de embarque e desembarque;
- f) Utilizar para a execução dos serviços ora contratados, ônibus do tipo rodoviário, semi leito, com no máximo 07 (sete) anos de uso, com todos os equipamentos e requisitos de segurança estabelecidos em lei e órgãos de trânsito, com ar condicionado, no mínimo com 40 lugares, poltronas reclináveis, cortinas, com identificação do TJCE e respectivo número da rota, no para brisa ou no letreiro;
- g) Disponibilizar uma das rotas de transporte que permita o embarque e desembarque de portador de necessidade especial em cadeira de rodas;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;
- i) Manter-se, durante todo o período da execução do Contrato e eventuais aditivos, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

- j) Não caucionar, dar em garantia ou utilizar o Contrato com o Tribunal de Justiça em operações financeiras;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato com o Tribunal de Justiça;
- l) Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o livre acesso em suas dependências, e aos seus veículos, em qualquer dia ou hora, bem como prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- m) Apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório impresso dos serviços prestados e solicitação de pagamento;
- n) Manter seus motoristas efetivos e eventuais substitutos informados e treinados quanto aos itinerários e horários. Caso contrário deverá haver outro funcionário da contratada que conheça de forma pormenorizada o percurso para acompanhá-lo;
- o) Fornecer no início do contrato, lista e cópia dos documentos de trânsito dos possíveis veículos com características adequadas, e que possam vir a ser utilizados no decorrer do contrato, comunicando inclusões e exclusões ao Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
- p) Manter número de telefone fixo e pelo menos de um celular, respectivamente da base operacional da empresa e do Encarregado ou Gerente de Tráfego, que possa servir de contato para os usuários das rotas e para o Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça, disponíveis no mínimo 2 horas e meia antes e 2 horas e meia após os horários de referência de chegada e de partida do Tribunal de Justiça;
- q) Apresentar todos os seus motoristas e demais prepostos que julgar necessários para execução do objeto do contrato, sempre fardados e identificados com crachá;
- r) Posicionar os veículos escalados para cada uma das rotas, tanto nos pontos de partida dos bairros – sentido Cambeba, como no Cambeba – sentido bairros, no mínimo 15 minutos antes dos horários de partida, limpos e em perfeito estado de conservação;
- s) Nenhum dos veículos escalados para cada uma das rotas deverá partir antes dos horários definidos para partida nos bairros – sentido Cambeba, nem do Cambeba – sentido bairros, antes dos horários estabelecidos em contrato ou aditivo, salvo exceções expressamente comunicadas com antecedência de pelo menos um dia pelo Serviço de Transportes, em função de alguma solenidade ou mudança eventual de expediente;
- t) Oferecer aos motoristas que atuam nas rotas do Tribunal de Justiça, no mínimo uma vez por ano, curso de direção defensiva e de relacionamento interpessoal;
- u) Apresentar no ato da assinatura do contrato nome e telefones, fixo e celular, de preposto que atuará como Gerente do contrato, respondendo por todas as questões operacionais e de faturamento, junto ao Tribunal de Justiça, independentemente dos contatos da base operacional e tráfego, substituindo-os por notificação do Tribunal de Justiça ou à critério da própria contratada, informando ao Serviço de Transportes de forma expressa com pelo menos 24 horas de antecedência;
- v) Fazer com que sejam vistoriados todos os ônibus, pelos seus motoristas ao final de cada uma das viagens de ida ou de retorno do Cambeba, notificando e deixando sob guarda do Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça, quaisquer objetos ou valores encontrados;
- w) Apresentar ao Tribunal de Justiça todas e quaisquer necessidades de adequação de itinerários de rotas que se fizerem necessárias e que ainda não tenham sido identificadas pelo Serviço de Transportes, decorrentes de interrupções de vias, mudanças de sentido de tráfego, dentre outras anomalias operacionais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____ (_____), considerando 12 (doze) meses com 21 (vinte e um) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços efetivamente executados e fatura correspondente, calculadas com base no número de diárias ocorridas no mês, obedecendo o demonstrativo abaixo:

Rotas	Km (ida+volta)	Valor por km	Média de Diárias	Total por Mês	Total por Ano
1	56	R\$	21	R\$	R\$
2	52	R\$	21	R\$	R\$
3	71	R\$	21	R\$	R\$
4	63	R\$	21	R\$	R\$
5	52	R\$	21	R\$	R\$
6	58	R\$	21	R\$	R\$
7	62	R\$	21	R\$	R\$
8	65	R\$	21	R\$	R\$
TOTAL	479	R\$	168	R\$	R\$

Isto posto, o valor mensal dos serviços será calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{VALOR MENSAL} = N(\text{número de diárias no mês}) \times \text{R\$ VALOR DIÁRIO}$$

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados, através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A., devendo o relatório impresso dos serviços prestados serem entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, e estes deverão ser pagos, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, desde que devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE - , CNPJ N.º 09.444.530/0001- 01, após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do custeio do Tribunal de Justiça do estado do Ceará – TJCE, tendo como fonte dos recursos o Tesouro Estadual, nas seguintes dotações orçamentárias:

TJCE – 04100001.02.122.566.20671.22.33903900.00.0.00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, através de aditivo e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura do Contrato, à título de garantia a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob quaisquer das

modalidades previstas no art.56 § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do contrato, e será restituída ao término do Contrato, devendo ser renovada no caso de prorrogações contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Na execução dos serviços à serem contratados serão observados ainda os seguintes aspectos:

8.1.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DESEG, poderá apresentar, espontaneamente ou à pedido de servidores efetivos, modificação nas rotas originais, acarretando redução ou acréscimos nos serviços, compatibilizando os preços proporcionalmente a quilometragem acrescida ou suprimida nos limites da legislação vigente;

8.1.2 Os serviços objeto do Contrato, serão executados de tal forma que não venham a gerar qualquer vínculo empregatício entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE e os empregados da Contratada, disponibilizados para a prestação dos serviços;

8.1.3 A Contratada ficará responsável por todos os encargos fiscais e trabalhistas e por eventuais acidentes que venham a sofrer seus prepostos, servidores ou terceiros em decorrência dos serviços prestados;

8.1.4 O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DESEG terá acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos horários e itinerários estabelecidos, como exigir eventualmente adequação dos mesmos. A fiscalização do TJCE poderá suspender os serviços por descumprimento das obrigações estabelecidas e também poderá autorizar seu prosseguimento quando verificada a correção da(s) falha(s) que ocasionou(aram) a suspensão;

8.1.5 A Divisão de Serviços Gerais/Serviço de Transportes exigirá da Contratada que os serviços sejam executados com os veículos sempre em totais condições de funcionamento, conservação e limpeza;

8.1.6 A Contratada deverá fixar, em local bem visível no para-brisa ou no letreiro, informação de que o veículo se encontra em operação, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, bem como o número da rota;

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O reajuste de preços do contrato será efetuado com base no reajuste da tarifa das linhas intermunicipais, realizado pelo DETRAN/CE e homologado pela ARCE, uma única vez em cada período de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta no certame licitatório, e assim sucessivamente caso haja aditivos de prorrogação de prazo, para fazer face à elevação regular dos custos, calculado de acordo com a seguinte fórmula e índices:

$$\text{IRT} = 0,30 \times \text{“IPCA Óleo Diesel”} + 0,40 \times \text{INPC} + 0,30 \times \text{IPCA}$$

Onde:

IRT: Índice de Reajuste Tarifário

IPCA Óleo Diesel”: Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Diesel

INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo

Os três últimos calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 15% (quinze por cento), do valor total diário do conjunto de rotas, pelo não cumprimento de obrigação prevista no contrato, por evento ocorrido, exceto atrasos de saídas e não realização de viagens que possuem penalizações específicas;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor total diário do conjunto de rotas, por atrasos de saídas de viagens superiores à 15 (quinze) minutos;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, quando por sua culpa a contratada deixar de realizar alguma viagem, ida ou volta;
- e) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total do pacto;
- f) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- h) RESCISÃO, nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial para outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, bem como nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

Parágrafo Segundo – Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2011.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
RG:
CPF:

02. _____
RG:
CPF: